

Secretaria Municipal de Saúde

Itatiba, 29 de Outubro de 2024

Pregão Eletrônico nº 93/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

Assunto: Impugnação ao Edital

Empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 93/2024**, apresentou impugnação ao edital, alegando que a municipalidade inconsistências no descritivo do item de nº 25:

3. Sobre a Exigência de Instalação Por fim, observamos que o edital prevê a exigência de instalação dos produtos fornecidos, o que não apenas extrapola o objeto principal da licitação, como também impõe às empresas participantes custos e responsabilidades que fogem da natureza do contrato de fornecimento. Solicitamos a retirada imediata dessa exigência, uma vez que tal obrigação não se coaduna com a previsão inicial do edital e não foi adequadamente considerada nos custos propostos, o que pode acarretar desequilíbrios financeiros e, conseqüentemente, prejudicar a competitividade e a execução do contrato. Destaca-se que itens como o 25 serão enviados montados o que afasta a necessidade de instalação. Portanto considerando que, para os eventuais fornecedores

4. Quanto ao item 25 entendemos que equipamentos



Secretaria Municipal de Saúde

superiores (com telas maiores) serão aceitos, está correto o nosso entendimento? (...)

Por fim, entendemos que o necessário é que a estrutura do totem permita a fácil e rápida troca de papel, mesmo por funcionário que não seja especializado no produto. Está correto?

Diante disso, esta municipalidade, através da Secretaria da Saúde apurou a solicitação da empresa e verificou que:

- As características descritas no edital, e que por ora são refutadas pelo Impugnador, foram todas analisadas e devidamente consideradas como essenciais para melhor atendimento dos pacientes, e não com intuito de direcionar o certame ou limitar a participação de empresas que possuam tecnologias similares.
- Por oportuno cumpre ressaltar ainda que a Municipalidade encontra-se dentro do seu direito discricionário de exigir e impor as características que melhor atendam suas necessidades, respeitando o princípio da legalidade.
- Por fim, diante de todo exposto, analisamos o pedido e será acatado por essa Municipalidade a impugnação, a qual o descritivo será **ALTERADO** conforme segue:

Onde lê-se:

Com instalação do equipamento incluso

Passa a se adotar:

Com montagem do equipamento inclusa, caso os equipamentos eletrônicos (periféricos - tela, impressora e mini PC) venham desmontados do corpo do totem.



Secretaria Municipal de Saúde

Onde lê-se:

Pistão a gás para movimentação da impressora para facilitar o abastecimento de papel

Passa a se adotar:

Compartimento de impressora com fácil acessibilidade para troca de papel.

- Referente ao questionamento do tamanho da tela, informamos que ao descrever um produto a ser adquirido, a municipalidade se baseia nos encontrados no mercado e que se adequem às necessidades do setor requisitante e que as características dos produtos são mínimas e as medidas aproximadas, podendo, o licitante, fornecer similar ou superior ao solicitado no edital.

Em tempo informo que as alterações realizadas no descritivo, após pesquisa rápida de mercado, não causará interferências na média de preço estabelecido para o item no certame.

Ao Setor de Licitações para continuidade e demais providências.



Camila de Cassia Delforno Tuon
Encarregada do Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
(PORTARIA Nº 8.356, DE 20 DE JUNHO DE 2022)

